

Resolução 18/2015

“Aprova Alterações do Regulamento dos Laboratórios de Engenharias, Saúde e Ciências Agrárias da Faculdade Campo Real”.

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovação das alterações do regulamento dos Laboratórios de Engenharias, Saúde e Ciências Agrárias da Faculdade Campo Real.

Os laboratórios de saúde, engenharias e ciências agrárias seguem o programa operacional padrão destinado a cada um dos espaços.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ratificam-se atos realizados anteriormente,

Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral

**ANEXO I – Resolução nº 18/2015****REGULAMENTO – LABORATÓRIOS DA ÁREA DA SAÚDE E ENGENHARIAS****DO OBJETO**

Art. 1º Os laboratórios da área da saúde e engenharias, são caracterizados como Laboratórios Acadêmicos, dispõe de estrutura adequada implantada a fim de fornecer ao aluno todo o suporte necessário para aulas prática.

§ 1º Os laboratórios são coordenados por um profissional qualificado para desenvolver um bom trabalho.

§ 2º A estrutura laboratorial está dividida em 18 laboratórios: laboratório de biologia celular e entomologia, laboratório de embriologia e histologia geral, laboratório de avaliação nutricional. Laboratório de técnica dietética, laboratório de semiologia e semiotécnica em enfermagem, laboratório de biologia molecular. Laboratório de fisiologia e anatomia humana, laboratório de avaliação psicológica, laboratório de microbiologia e análises clínicas, laboratório de química e bioquímica, laboratório de sementes bromatologia, laboratório de solos e topografia, laboratório de anatomia animal, laboratório de materiais de construção mecânica, laboratório de termodinâmica e fenômenos de transporte e física experimental, centro de esterilização, sala de desenho técnico, laboratório de modelos.

§ 3º Os laboratórios pautam sua atuação nos seguintes princípios:

- I – Aula prática de qualidade, preparando o aluno para o mercado de trabalho;
- II - Atendimento à comunidade universitária e comunidade externa.

§ 4º Os laboratórios possuem os seguintes objetivos:

- I - proporcionar ao corpo discente e docente acesso aos laboratórios devidamente equipados em cada área;
- II - zelar pela guarda, disciplina, conservação e controle dos equipamentos;
- III - aplicar recursos para expansão e manutenção;
- IV - adquirir, manter e divulgar material de todos os tipos e suportes necessários para as atividades dos cursos da IES;
- V - disseminar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento;
- VI - participar efetivamente da elevação da qualidade do ensino, iniciação à pesquisa e extensão e demais atividades da Faculdade;
- VII- manter os equipamentos atualizados e bom estado de conservação, conforme descrito no manual de uso de cada equipamento;

DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 2º Novos equipamentos, materiais e reagentes, são adquiridos ao final de cada semestre, levando em consideração as aulas práticas, juntamente com sugestões de professores, coordenadores de cursos e da coordenação dos laboratórios.

- I - Competirá à Direção Geral e à Coordenação dos laboratórios apreciar as sugestões;



II - Deverá a Coordenação dos laboratórios preparar e encaminhar, acompanhado de parecer, o pedido à Direção Geral para aquisição;

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 3º Atendendo aos princípios e objetivos deste regulamento, determina-se que:

- I - Os alunos deverão comparecer as aulas práticas trazendo seu E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);
- II - os pertences do usuário deverão ficar no local destinado em cada laboratório;
- III - os usuários deverão seguir as normas de cada laboratório estabelecidas pelo P.O.P.;
- IV - o usuário é responsável pelo seu material, assim como pelo E.P.I;
- V - o usuário deve retirar o material ao término de cada aula prática;
- VI - o material que permanecer no laboratório será encaminhado ao setor responsável por achados e perdidos (Central do Aluno).

§ 1º Não será permitido utilizar telefones celulares, fumar, consumir alimentos, bebidas ou jogar lixo no interior dos laboratórios;

I - Caso ocorram tais fatos, caberá ao responsável pelo setor tomar as providências cabíveis.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os laboratórios atenderão seus usuários conforme edital fixado por ato da Diretoria Geral e Coordenação acadêmica.

DO ACESSO

Art. 5º O usuário tem acesso aos laboratórios mediante acompanhamento de um professor ou responsável.

§ 1º Haverá o auxílio dos funcionários e estagiários para a localização dos materiais necessários.

I

DO EMPRÉSTIMO

Art. 6º Poderão emprestar materiais o corpo discente, docente e técnico administrativo.

§ 1º Para a retirada de materiais, os usuários devem preencher uma ficha de empréstimo disponibilizada pelo responsável do setor;

§ 2º o usuário é responsável pelo material retirado, devendo devolvê-lo na data determinada e em perfeito estado de conservação.

Art. 7º Os laboratórios se reservam o direito de manter fora do empréstimo os materiais e reagentes já reservados para aula prática, por outro professor ou aluno.

Art. 8º a devolução deverá ocorrer na data prevista.

DAS PENALIDADES



Art. 9º. A penalidade por atraso será a perda do direito de retirada de qualquer tipo de material 7 (sete) dias.

§ 1º O usuário só poderá se isentar de multa mediante prova documental do motivo

Alegados para o atraso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O presente regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios dos cursos da área da saúde e engenharias da Faculdade Campo Real.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral e Conselho Superior da Faculdade Campo Real.